



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.:(32)3746 - 1306

DECRETO n° 1.094/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS ANTIDROGAS

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com base no Inciso VI do Artigo 66 Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 997/2011, com alterações da Lei Municipal 1232/2017;

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Políticas e Antidrogas - COMPAD de Espera Feliz-MG, a saber:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

A - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular - Tania Maria Silvestre Galvano
Suplente - Miriam Louzada de Souza Castro

B - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular - Rubia Simiquele Cabral
Suplente - Debora Bedin de Souza Cabral

C - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular - Alba da Silva Barbosa
Suplente - Rithiely Tavares de Oliveira

D - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Titular - Vera Lucia Grillo Ramos
Suplente - Eduardo Antônio Grillo Galvano

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

A- ASSOCIAÇÃO LELECO PARA CRIANÇAS

Titular - Flavio Aparecido de Almeida
Suplente - Sabrina Aparecida Borges

B- PROJETO REVIVER

Titular - Charle Willf Souza
Suplente - Gabriel Rodrigues Barreto

C- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO VALE DO SOL E ADJACÊNCIAS

Titular - Jose Carlos de Campos
Suplente - Leonildo Miranda

D- ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DE ACOLHIMENTO PORTAL DO SOL

Titular - Rodrigo Soares da Silva
Suplente - Ana de Jesus Dessi

Art. 2° - Os membros nomeados conforme Art. 1° deste Decreto, exercerão seus cargos por um período de 02 (dois) anos.

Art. 3° - O exercício do mandato de membro do COMPAD é exercido gratuitamente, sendo considerado de relevante interesse social.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ-MG, de 30 de junho de 2017

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 30 / 06 / 2017
Art. 86 Lei Orgânica
Visto